



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 555

23 de Dezembro de 2021

PG. 1/6

**DECRETO Nº 099/21, DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE: ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE RATEIO E DISTRIBUIÇÃO DE RESÍDUOS CONCERNENTE AOS 70% DO FUNDEB, EM FORMA DE ABONO AO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar Municipal nº 016/2012, de 23 de Maio de 2012, em seu artigo 53, prevê o rateio do saldo verificado no final de cada exercício, em função de não atingir o percentual mínimo dos recursos do FUNDEB em despesas com profissionais do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO**, que segundo a inteligência do artigo supra mencionado estabelece, que o rateio dar-se-á em forma de abono, e em caráter não incorporável, devendo ser calculado de modo proporcional ao tempo de exercício na Rede, entre os profissionais da educação atuantes na educação básica do quadro do magistério

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o corrente exercício apresentou saldo sujeito ao sobredito rateio, sendo necessária a regulamentação do mesmo, observando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar.

## **“D E C R E T A”**

**Art. 1º-** De acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 016/2012, de 23 de Maio de 2012, em seu artigo 53, o saldo verificado no final do exercício de 2021, concernente aos 70% dos recursos do FUNDEB, em face do não atingimento do percentual mínimo despendidos com os profissionais do Magistério Público Municipal, deverá ser rateado em forma de abono e em caráter não incorporável, e, de modo proporcional ao tempo de exercício na Rede, entre os profissionais da educação atuantes na educação básica do quadro do magistério.

**Art. 2º-** Fica o Departamento de Recursos Humanos, Contabilidade e Financeiro autorizados a realizar os procedimentos necessários visando ao atendimento do constante no caput do artigo anterior.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 15 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
MATEUS AMIGO VIVE DE AZEVEDO  
**SECRETÁRIO**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 8hZ6ra neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Jônatas de Melo Penteadó



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES  
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 555

23 de Dezembro de 2021

PG. 2/6

**DECRETO Nº 100/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional especial, nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal nº 636/20 de 30 de Novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021) e conforme autorização da Lei Municipal nº 668/21, de 23 de Dezembro de 2021, no Orçamento-programa do exercício de 2021 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 42.392,93 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), para criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>Dotação</b>	<b>( + )</b>	<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>VALOR</b>
	.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	02.06	<b>MANUT. EDC. DAMAIS SETORES</b>	
		<b>APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>	
	.0100	<b>LEI ALDIR BLANC</b>	
		<b>APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>	
		<b>LEI ALDIR BLANC</b>	
	<b>13.392.0100.1.025</b>		
(...)	3.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.	
		<i>Fonte 02-Rec. Vinculados Federal</i>	42.392,93
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>42.392,93</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

**a) SUPERÁVIT FINANCEIRO:** nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 42.392,93**  
**(quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 076/2021, de 22 de setembro de 2021.

Município de Nantes/SP, em 23 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
MATEUS AMIGO VIVE DE AZEVEDO  
**SECRETÁRIO**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 8hZ6ra neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Jônatas de Melo Penteadó



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 555

23 de Dezembro de 2021

PG. 3/6

## LEI Nº 668/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 564/17, de 06 de Novembro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 625/2020 de 18 de Junho de 2020, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado no orçamento programa de 2021, o seguinte projeto:

1.025 – Apoio ao desenvolvimento da cultura Lei Aldir Blanc.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 636/20 de 30 de Novembro de 2020, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$42.392,93 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	( + )	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.06	MANUT. EDC. DAMAIS SETORES	
		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
		.0100 LEI ALDIR BLANC	
		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
		LEI ALDIR BLANC	
	13.392.0100.1.025		
(...)	3.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.	
		<i>Fonte 02–Rec. Vinculados Federal</i>	42.392,93
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>42.392,93</b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 555

23 de Dezembro de 2021

PG. 4/6

**Art. 5º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO:** nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 42.392,93**

**(Quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).**

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a da Lei Municipal nº 653/2021, de 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 23 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
MATEUS AMIGO VIVE DE AZEVEDO  
**SECRETÁRIO**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 8hZ6ra neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Jônatas de Melo Penteadó



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 555

23 de Dezembro de 2021

PG. 5/6

### LEI Nº 668/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

#### ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

##### 1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2021	2022	2023
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	42.392,93	0,00	0,00
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanen.	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>42.392,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

##### 2.0) DECLARAÇÃO

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,**  
Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso  
de suas atribuições legais,

**DECLARA,** para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 23 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 555

23 de Dezembro de 2021

PG. 6/6

## ERRATA

### Prefeitura Municipal de Nantes Convocação

Marllon Jaffer Albano de Oliveira, Prefeito municipal de Nantes, Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que no dia 05 de janeiro de 2022, às 18h30min no Plenário da Câmara Municipal de Nantes, situada a Rua Silveira Martins, 233, será realizada a Audiência Pública para a Demonstração dos Relatórios Operacionais do Departamento Municipal de Saúde referente ao Primeiro e segundo Quadrimestre de 2021, ficando a população em geral convocada para tal ato.

Nantes, 23 de dezembro de 2021.

Marllon Jaffer Albano de Oliveira  
Prefeito municipal

